



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (0**62) 396-1177 / 1155 - E-mail: prefitaguari@cultura.com.br

Lei de criação 10.400,30/12/1987
DECLARO, que publiquei, arqueei e registrei uma via do presente.
Itaguari-Go., 04/04/03
Ass. Responsável
"Instituir o sistema de controle interno e dá outras providência".

LEI MUNICIPAL Nº 088/03, DE 04 DE ABRIL DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de controle interno, do poder Executivo, do Município de Itaguari-Go.

Art. 2º - Integram o sistema de controle interno do município, todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e indireta.

Art. 3º - Fica criada a Coordenadoria de controle interno do Município, ligada diretamente ao Gabinete da Prefeita, a qual compete controlar todo o sistema de controle interno do Poder Executivo.

Art. 4º - Para funcionamento do sistema de controle interno do Município, ficam criados os seguintes cargos, de provimento em comissão, os quais passam a fazer parte do quadro de pessoal do Município:

CARGO	QUANTITATIVO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	01

Parágrafo Primeiro - Os vencimentos ou subsídios serão de conformidade com os direitos e vantagens dos Secretários Municipais, previsto em Lei.

Parágrafo Segundo - Além do cargo ora criado o município poderá colocar outros servidores à disposição do controle interno, com a finalidade de auxiliar os trabalhos a serem desenvolvidos pelo mesmo.

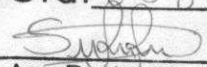
Art. 5º - Para cobertura das despesas provenientes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e classificações necessárias, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, além de fazer as devidas inclusões no PPA e na LDO.

Art. 6º - A regulamentação do funcionamento do controle interno será baixado por ato do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos legais para 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUARI, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.


MARIA VIRLENE MOREIRA FERRIRA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO
Livro: 001
FL(s): 194 e V
No. Ord. 088
 Ass. Responsável